

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 018/2021 - SESAU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **NÓRDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.1/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: NÓRDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com sede na Travessa Enéas Pinheiro, nº 2556, Bairro do Marco, cidade de Belém, Pará, CEP 66.095-130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.934/0001-44, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sra. **ROSÁLIA IZABEL SILVA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 476.167.334-68, RG n.º 52.898.469 SSP/PE, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, nº 1470, apt 3102, Bairro do Rosarinho, cidade de Recife, Pernambuco, CEP 52.041-060.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **MEDICAMENTOS DIVERSOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório nº 099/2020 e Pregão Eletrônico nº 021.1/2020, Ata de Registro de Preço nº 14/2021 e discriminação no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 31.995,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTII Multipla vs,
OU=28986287000178, OU=Presencial, OU=Certificado PE_A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Local origin: sua localização de assinatura atual
Data: 2021.02.16 12:04:41-03'00"

NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:09137934000225

Assinado de forma digital por NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:09137934000225
Dados: 2021.02.16 10:00:09 -03'00"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.
- 3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;
- 3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme disciplinado no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade:

3014.10301.1015.2104

3014.10301.1015.2104

3014.10302.1015.2104

Natureza de despesa :

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS-03024410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS-03024410470
DN: CN=, OU=, OU=AC Soluti Mágica v5,
OU=0208025700573, OU=Personal, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS-03024410470
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Linhação: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.16 10:00:47 -03'00'

NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA-09137934000225

Assinado de forma digital por NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA-09137934000225
Data: 2021.02.16 10:00:47 -03'00'

339032 – Material de distribuição gratuita

3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte: 052

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O objeto contratado será recebido:

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização, e

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado **Gestora do Contrato a Sra. IVANILDA ALVES DE SIQUEIRA CUNHA**, matrícula nº 0.0000316.1, CPF/MF nº 666.511.584-49 e como **fiscal do contrato** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora do município, sra. **Tainá Nanine de Souza Cavalcante e Silva**, matrícula nº 8.0102627.1, CPF/MF nº 041.307.285-12.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. O local da entrega dos medicamentos será indicado pela secretaria demandante, e a empresa receberá o Ordem de Fornecimento com a indicação do Local onde deverão ser entregues.

comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) O retardamento na entrega dos medicamentos, objeto deste instrumento contratual, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que seja reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento contratual;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03024410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS 03024410470
DN: cn=AMATO, ou=C.P-Brasil, ou=AC SOLUÇÕES v5,
ou=28860267000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, ou=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS, ou=03024410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Área de Licitação de assinatura aqui
Data: 2021.02.16 12:06:35-03'00"

NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:09137934000225

Assinado de forma digital por NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:09137934000225
Data: 2021.02.16 10:02:02-03'00"

11.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1. Integram o presente instrumento, o Processo Licitatório nº 099/2020, tombado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 021.1/2020 com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, reconhecida e ratificada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Eletrônico nº 021.1/2020 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=2880267000178,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.16 12:07:18-03'00'
Faxit: Reader Versão: 10.1.1

NORDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA:09137934000225

Assinado de forma digital por NORDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA:09137934000225
Dados: 2021.02.16 10:17:43 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo

Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 09 de Fevereiro de 2021.

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.16 12:08:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

CONTRATANTE

**NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:09137934000225**

Assinado de forma digital por NORDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA:09137934000225
Dados: 2021.02.16 10:19:17 -03'00'

NÓRDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ROSÁLIA IZABEL SILVA LIMA

CONTRATADA

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470**

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.16 12:08:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**NORDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA:09137934000225**

Assinado de forma digital por NORDICA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:09137934000225
Dados: 2021.02.16 10:18:28 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - QUANTITATIVO

| | | | | |
|-----------------|------------------|-----------------|-------------|-------------------------|
| LOTE 106 | Quant.: 1 | Num: 079 | 4,74 | Total: 31.995,00 |
|-----------------|------------------|-----------------|-------------|-------------------------|

Item: 106 Unidade: Frasco-ampola Marca: Teuto Modelo: Ceftriaxona dissódica 1g iv po sol inj c/50

Descrição: COTA PRINCIPAL (75%) Ceftriaxona sódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável + lidocaína

Quantidade: 6.750

Valor Unit.: 4,74

Total Item: 31.995,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 31.995,00

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5,
OU=28960007000170, OU=Fiscal, CN=Certificado PF A3,
CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.02.16 12:08:39-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

NORDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA:09137934000225

Assinado de forma digital por NORDICA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA:09137934000225
Dados: 2021.02.16 10:18:47 -03'00'